



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0404747-5	CNPJ 02.959.533/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/1999	Data de Início de Atividade 08/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV JOAO XXIII, 358, CENTRO, MERCEDES, PR, 85.998-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIO JOSE PUHL 209.405.800-04	73.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
MARLENE TEREZINHA PUHL 886.523.519-53	27.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/01/2005	Número: 20050224778	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EMPRESA JA CONSTITUIDA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/800116-3

CURITIBA - PR, 12 de dezembro de 2017

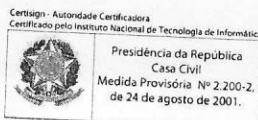
*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 178001163 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Libertad Bogus*



Documento Assinado Digitalmente 12/12/2017  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

*[Handwritten signature]*



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

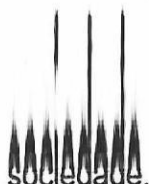


folha 1

MARIO JOSÉ PUHL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 209.405.800-04, portador da carteira de identidade RG nº 6.799.736-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000 e MARLENE TEREZINHA PUHL, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.523.519-53, portadora da carteira de identidade RG nº 4.090.328-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Castela Branco, 152, casa, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA, com sede na Av João XXIII, 358, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0404747-5 em 29/01/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 992465796 em 22/11/1999 e inscrita no CNPJ/MF sob nº-02.959.533/0001-20, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), divididos em 44.000 (quarenta e quatro mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através do aproveitamento de Lucros Acumulados de exercícios anteriores, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da



§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

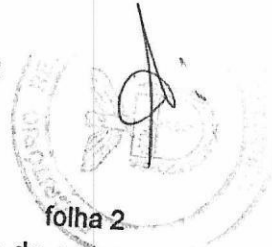
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENE TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade que antes era exercida apenas pelo sócio MARIO JOSÉ PUHL caberá também a sócia MARLENE TEREZINHA PUHL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**



folha 2

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA e tem sede e domicílio na Av João XXIII, 358, Centro, CEP 85998-000 em Mercedes-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO JOSÉ PUHL	73.00	73.000	73.000,00
MARLENE TEREZINHA PUHL	27.00	27.000	27.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 04.01.17





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 3

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MÁRIO JOSÉ PUHL** e **MARLENE TEREZINHA PUHL**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura do Município de Mercedes - PR

Certifico que a presente cópia confere com documento original

Mercedes

09/01/17

000074



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA  
CNPJ/MF N.º 02.959.533/0001-20  
NIRE 412.0404747-5**

folha 4

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

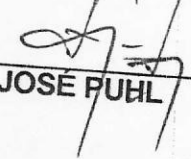
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Mercedes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

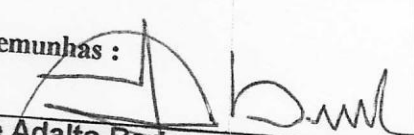
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

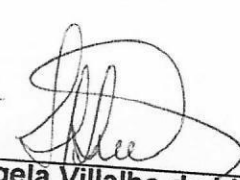
Mercedes - PR, 23 de Dezembro de 2003.

  
MARIO JOSÉ PUHL

  
MARLENE TEREZINHA PUHL

Testemunhas:

  
José Adalto Barbosa  
RG n.º 5.708.208-9 SSP/PR

  
Lídia Angela Villalba de Lima  
RG n.º 1.943.625 SSP/PR

Prefeitura do Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes 04 01 17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
UMUARAMA

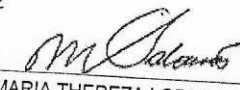


047001896-2

05 JAN 2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2004  
SOB NÚMERO: 20040018962  
Protocolo: 04/001896-2

Empresa: 41 2 0404747 5  
AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA

  
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

000075

# **AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**

CNPJ 02.959.533/0001-20

IE 901.76024-19

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º 109/2017

**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **02.959.533/0001-20**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **MARIO JOSE PUHL**, portador da Carteira de Identidade n.º 6.799.736-0, expedida pela SESP/PR, e do CPF n.º 209.405.800-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes-PR, 14 de Dezembro de 2017.



**AUTO POSTO LAGARTIXA LTDA - EPP**  
**MARIO JOSE PUHL**  
**CNPJ: 02.959.533/0001-20**



Avenida João XXIII, 358, Fone: (045) 3256-1262  
CEP 85.998-000 - Centro - Mercedes - PR



000076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.799.736-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.799.736-0

NOME: MARIO JOSE PUHL

FILIAÇÃO: JACOB TEOBALDO PUHL SOBRINHO  
MARIA PUHL

NATURALIDADE: ESPUMOSO/RS

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C.CAS=394, LIVRO=1BAUX, FOLHA=394

CPF: 209.405.800-04

CURITIBA/PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/06/2011

DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1955

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Foi emitida no Município de Mercedes - PR  
Certifico que a presente cópia confere com  
documento original

Mercedes

04.01.17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Posto**  
**Sete Quedas**

*Qualidade que se vê!*  
GRANDO & GROFF LTDA.

**CREDENCI**



000073





**GRANDO E GROFF LTDA  
POSTO MERCEDES**

Av. João XXIII Nº567, Centro, Mercedes – Paraná CEP:85998-000  
CNPJ: 00.161.576/0002-11 IE: 90250010-33

Ao  
MUNICIPIO DE MERCEDES  
A/C da Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial Nº 109/2017.

Prezada Comissão:

**DECLARAÇÃO**

**GRANDO E GROFF LTDA – POSTO MERCEDES**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.161.576/0002-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Theoborio Grando Junior**, portador do documento de identidade nº. 3.764.115-4, emitida pela SSP/PR e do CPF nº. 575.786.219-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes, 14 de Dezembro, de 2.017.

Theoborio Grando Junior  
Sócio/Administrador

CNPJ 00.161.576/0002-11  
GRANDO & GROFF LTDA  
AV. JOÃO XXIII, 567 - CENTRO  
CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR

000079



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertne, 298, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

2) **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Av. Sgto. Marcelino Rolon, 390, Fundos, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85980-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Posto de álcool carburante, gasolina e demais derivados do refino do petróleo; Serviço de lavagem e lubrificação de veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Posto de Álcool Carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Mercadorias em Lojas de Conveniência, Carnes Embaladas e Congeladas.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço do sócio Theoborio Grando Junior que era na Rua Padre Jose Gaertne, 298, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000, fica alterado para **Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia Silvana Marta Groff Grando que era na Av. Sgto. Marcelino Rolon, 390, Fundos, Centro, Guaíra-PR, CEP: 85980-000, fica alterado para **Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.**

**CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 17:08 SOB Nº 20175344116.  
PROTOCOLO: 175344116 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703352382. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 2 de 5

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THEOBORIO GRANDO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 575.786.219-04, portador da carteira de identidade RG nº. 3.764.115-4 SSP-PR, expedida em 30/09/1982, residente e domiciliado na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

2) **SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 604.883.609-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.206.633-8 SSP-PR, expedida em 02/12/2002, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Gaertner, 330, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRANDO & GROFF LTDA**, com sede na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.161.576/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0313313-1 em 01/09/1994; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRANDO & GROFF LTDA** e tem sede e domicílio na Av. Sgto Marcelino Rolon, 390, Centro, Guaíra-PR, CEP 85980-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais:

1) Av. João XXIII, 567, Centro, CEP: 85998-000 em Mercedes-PR, NIRE nº 419.007552-4, em 18/01/2002, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0002-11.

2) Rod. Br. 163 - Km 333+345 M, S/n, Maracaju dos Gaúchos, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE nº 419.0089740-0, em 07/06/2005, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0003-00.

3) Pç. Castelo Branco, 80, Centro, CEP: 85980-000 em Guaíra-PR, NIRE 419.0101279-7, em 28/11/2007, inscrita no CNPJ: 00.161.576/0004-83.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 17:08 SOB Nº 20175344116.  
PROTOCOLO: 175344116 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703352382. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1994 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Posto de álcool carburante, Gasolina e Demais Derivados do Refino do Petróleo, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, Mercadorias em Lojas de Conveniência, Carnes Embaladas e Congeladas.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (uma milhão) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
<b>THEOBORIO GRANDO JUNIOR</b>	50.00	500.000	500.000,00
<b>SILVANA MARTA GROFF GRANDO</b>	50.00	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **THEOBORIO GRANDO JUNIOR e SILVANA MARTA GROFF GRANDO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 17:08 SOB Nº 20175344116.  
PROTOCOLO: 175344116 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703352382. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1**

Folha: 4 de 5

demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 17:08 SOB Nº 20175344116.  
PROTOCOLO: 175344116 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703352382. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000000



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
GRANDO & GROFF LTDA  
CNPJ/MF: nº 00.161.576/0001-30  
NIRE: 412.0313313-1

Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

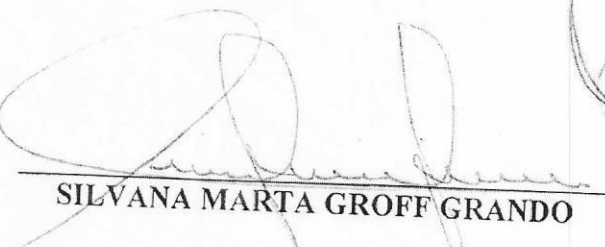
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

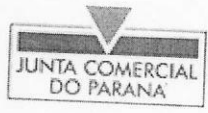
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Guaíra-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Guaíra-PR, 24 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**THEOBORIO GRANDÓ JUNIOR**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANA MARTA GROFF GRANDÓ**

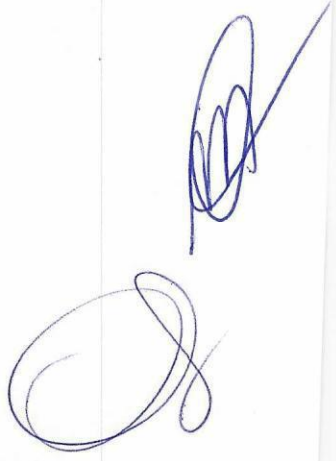


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 17:08 SOB Nº 20175344116.  
PROTOCOLO: 175344116 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703352382. NIRE: 41203133131.  
GRANDO & GROFF LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 THEOBORIO GRANDO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3764115-4 SESP PR

CPF  
 575.786.219-04 DATA NASCIMENTO  
 15/10/1966

FILIAÇÃO  
 THEOBORIO GRANDO  
 LILI ERICA KAMPFNER  
 GRANDO

PERMISSÃO  
 B CAC CAT. HAB  
 AB

VP REGISTRO  
 00475082694 VALIDADE  
 22/03/2021 1ª HABILITACAO  
 13/08/1985

RESERVAÇÕES

LOCAL  
 GUAIRA, PR DATA EMISSAO  
 05/10/2016

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMITENTE  
 66707625816  
 PR911600950

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1333379136

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1333379136

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia  
 confere com o documento original  
 Mercedes-PR 15/12/17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*